



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 968 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinado  incluir e suplementar dotao no oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 03 – Depto. Municipal Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.0035.2035 – Manuteno da Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 02 – Transf. e Conv. Estaduais(1463)
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral
Detalhamento – 464 – Convnio Cidadania no Campo
Valor da Suplementao R\$ 50.000,00

Pargrafonico - O valor de **R\$ 50.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Convnio celebrado com o Governo Estadual - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2 - Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara-sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração